



# PREFEITURA DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO

007/2026

### Processo Administrativo

08.357/2025

### CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO (987151)

### OBJETO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com fornecimento de peças e materiais

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.250.741,39 (Oito milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)

### LOCAL DE DISPUTA DA FASE DE LANCES

Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## Sumário

1. DO OBJETO .....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DOS RECURSOS .....	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	24
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	51
1. DO OBJETO .....	51
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	51
3. DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES .....	52
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	52
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	53
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	54
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS .....	54
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	55
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	56
10. DO PAGAMENTO.....	56
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD .....	57
12. DAS PENALIDADES .....	58
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	58
14. PUBLICAÇÃO.....	58
15. CONDIÇÕES GERAIS.....	58
16. FORO (art. 92, §1º).....	59
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO .....	61
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) .....	61
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....	62
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	62
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	62
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) .....	63
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) .....	63

7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) .....	63
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) .....	63
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) .....	64
10.	CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) .....	65
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) .....	65
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) .....	67
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) .....	68
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) .....	68
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES .....	68
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO .....	68
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD .....	69
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....	69
19.	CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º) .....	69
	ANEXO IV – RELAÇÃO DE LOCAIS E ENDEREÇOS .....	71

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

(Processo Administrativo nº 08.357/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, localizada na Rua Baruel, nº 501, Centro, CEP 08675-902, telefone (11) 4745-2191, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos Decretos Municipais nº 9.126/2017 (Decreto de delegação de poderes aos Secretários), 10.010/2024 (Decreto de regulamentação da NLL), nº 10.026/2024 e 10.266/2025 (Decretos de comissão, pregoeiro, agente de contratação, membros e equipe de apoio) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com fornecimento de peças e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 70 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 3.2. A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.
- 3.3. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:
  - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.4. Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar;
- 3.3.5. Atende as exigências, principalmente, quanto às condições de pagamento indicadas pelo Município;
- 3.3.6. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego e por fim que;
- 3.3.7. Cumpre as condições estabelecidas no artigo 63 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou REF\_Ref117000019 r \h \\* MERGEFORMAT 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero virgula um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Relação de Apenados – TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da licitante vencedora, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de **R\$ 82.507,41 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em qualquer uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 Lei supracitada.
- 7.8.1. Caso a garantia a seja prestada em dinheiro, deverá o licitante realizar o depósito ou transferência bancária diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Suzano:
- Banco do Brasil - 001  
Agência: 718-8  
Conta Corrente: 73004-1.
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. conter vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observados as exigências também descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## 8.2. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.3. inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 8.2.4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

8.3. Qualificação Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- 8.3.1. Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 8.3.2. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto desta licitação, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da Lei;
- 8.3.3. Comprovação de **qualificação técnico-profissional** através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço foi realizado, devendo constar no atestado de capacidade técnica profissional como parcela de maior relevância (artigo 67, Inciso I, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021) o fornecimento de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
45	Academias da Terceira Idade (ATI'S) Pinturas, incluindo pintura do solo e aparelhos, reparos na calçada e corte de mato ao redor das academias e rampas para acessibilidade. O chão nas cores vermelha, azul e preto os Aparelhos em amarelo e azul. Onde estão instaladas as academias, 22m <sup>2</sup> em média por academia, os aparelhos são: peitoral, surf/pressão de pernas/simulador de remo/espaldar/ giro simples / simulador de esqui/ simulador de cavalgada.	Unidade
46	Alambrado de 3' x fio 12, fabricado de aço carbono galvanizado.	m <sup>2</sup>
63	PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS- a pintura será realizada com tinta acrílica com as devidas demarcações esportivas, 750 m <sup>2</sup> cada quadra. Composto um par de traves de futsal (móvel), um par de postes de vôlei (móvel) um par de tabelas de basquete fixo, serão demarcados com as seguintes modalidades: futsal, basquete, vôlei e handebol, cada linha demarcatória com cores diferentes.	Unidade

- 8.3.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, observados o que dispõe o item 3.2.2 do Anexo I –Termo de Referência;
- 8.3.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, referida no **item 8.3.3.**, acima, deverá(ão) participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração;

8.3.4. Para aferir a **capacidade técnico-operacional** da licitante, esta deverá apresentar atestado(s), comprovando que executou serviços similares, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

8.3.4.1. O(s) atestado(s), mencionado(s) no **item 8.3.4.**, acima, deverão ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU). Para fins de comprovação de atividade pertinente e compatível com objeto licitado, será exigido parcelas de maior relevância do objeto pretendido nos termos do artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 14.133/2021, devendo constar no atestado de capacidade técnica operacional o fornecimento/prestação de serviço de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. EXIGIDA
45	Academias da Terceira Idade (ATI'S) Pinturas, incluindo pintura do solo e aparelhos, reparos na calçada e corte de mato ao redor das academias e rampas para acessibilidade. O chão nas cores vermelha, azul e preto os Aparelhos em amarelo e azul. Onde estão instaladas as academias, 22m² em média por academia, os aparelhos são: peitoral, surf/pressão de pernas/simulador de remo/espaldar/ giro simples / simulador de esquí/ simulador de cavalgada.	Unidade	50
46	Alambrado de 3' x fio 12, fabricado de aço carbono galvanizado.	m²	2000
63	PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS- a pintura será realizada com tinta acrílica com as devidas demarcações esportivas, 750 m² cada quadra. Composto um par de traves de futsal (móvel), um par de postes de vôlei (móvel) um par de tabelas de basquete fixo, serão demarcados com as seguintes modalidades: futsal, basquete, vôlei e handebol, cada linha demarcatória com cores diferentes.	Unidade	07

8.3.5. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.3.6. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o *art. 299 do Código Penal*, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.4. Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

8.4.2. em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.4.3. prova de capital social/patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o grupo.

8.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.5.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 8.5.3. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 8.5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 8.5.4.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;
  - 8.5.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.
- 8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.6. as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição:
  - 8.5.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 8.5.6.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.1, acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
  - 8.5.6.3. a falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.6. **Declarações:**

- 8.6.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

- 8.6.2. declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.6.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 8.6.4. declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado.
- 8.6.5. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por meio de Cartório competente, ou autenticação por meio digital, devidamente acompanhados dos certificados de autenticidade digital, constando a chave para possível verificação de sua veracidade.
- 8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Suzano.

#### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Suzano.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 12.3.1. Através do e-mail: [pmsuzano.licita@gmail.com](mailto:pmsuzano.licita@gmail.com); ou
- 12.3.2. Pelo sistema do portal <https://www.gov.br/compras/>; ou
- 12.3.3. No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, Centro, Suzano/SP, CEP 08675-902, 1º andar, sala 106, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 13.9.1. Registra-se que para as especificações dos itens prevalecerá, obrigatoriamente, a deste edital ou seus Anexos, sobre as especificações do portal, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://suzano.sp.gov.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo do Contrato
  - 13.11.4. ANEXO IV – Relação de Locais e Endereços

Suzano, 30 de janeiro de 2026

**SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decretos municipal nº 10.010/2024, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Prefeitura de Suzano/SP realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, menor valor global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com fornecimento de peças e materiais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **Os serviços serão prestados de forma continuada, mensalmente, garantindo a manutenção e preservação dos parques públicos municipais englobando 105 locais totalizando 107 academias ar livre, playground e quadra poliesportiva os quais estão descritos no Anexo IV**, e de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	SERV	Serviços de manutenção preventiva de academias ar livre, playground e quadra poliesportivas para parques espalhados pela cidade de Suzano. A PROPOSTA FINAL DEVE ESTAR ADEQUADA A TABELA DO ITEM 9.02.
2	01	SERV	Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças e materiais para manutenção de academias ar livre, playgrounds e quadra poliesportiva. A PROPOSTA FINAL DEVE ESTAR ADEQUADA A TABELA DO ITEM 9.02.

**01. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**01.01** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com fornecimento de peças e materiais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **Os serviços serão prestados de forma continuada, mensalmente, garantindo a manutenção e preservação dos parques públicos municipais englobando 105 locais;**

**01.02** A presente contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

**01.03** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.010/2024, art.42, §2º;

**01.04** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/21, sendo que os contratos advindos da Ata, terão sua vigência conforme disposição nela contida e nos limites e termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que comprovado a economicidade e vantajosidade.

**01.04.1** A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

**01.05** É responsabilidade da Contratada observar, as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual do CREA e/ou CAU.

**02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva. Esta necessidade se baseia na importância dos parques, seja adulto seja infantil como espaços seguros e adequados para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das pessoas da comunidade. A falta desses espaços pode resultar em dificuldades para os municípios encontrarem alternativas saudáveis de lazer, impactando negativamente em seu bem-estar e desenvolvimento. Os equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva são essenciais para promover atividades físicas e recreativas em espaços públicos, contribuindo para a saúde e bem-estar da população. No entanto, esses equipamentos estão sujeitos a desgastes naturais como exposição às condições climáticas, vandalismo, e uso constante, o que pode levar em vem apresentando uma série de problemas com conseqüente desgaste em suas estruturas, incluindo rachaduras, corrosão, e enfraquecimento de materiais, além disso o uso constante dos equipamentos com desgaste de peças mecânicas, como correntes, rolamentos, e sistemas de ajuste,

resultando em falhas de funcionamento e comprometendo a segurança dos usuários, sendo necessários a manutenção e reparo adequados. É crucial garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança estabelecidas. Portanto, a manutenção mensal adequada, seja preventiva ou corretiva desses equipamentos, é essencial para garantir sua durabilidade, segurança e funcionalidade, promovendo assim o uso contínuo e seguro dos espaços públicos pela comunidade, os quais percorrem 105 locais espalhados na cidade de Suzano/SP. Após levantamento detalhado das necessidades de manutenção de todos os equipamentos presentes de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, considerando sua diversidade e especificidades, foi realizado um estudo comparativo entre as soluções e diante da complexidade envolvida na manutenção dos equipamentos, concluímos que para garantir sua operacionalidade e segurança é necessário a contratação de empresa especializada para manutenção dos mesmos, de forma continuada a fim de promover os ajustes, seja preventivo, seja corretivo que o caso requer. Para tanto é elaborado um plano de manutenção abrangente, que contempla a inspeção regular, implementação de um cronograma de inspeções periódicas para identificar danos, desgastes ou problemas de funcionamento nos equipamentos, realização de intervenções preventivas, como lubrificação, ajustes e substituição de peças desgastadas, visando evitar a ocorrência de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos. Em suma, a contratação de serviços de manutenção dos equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva é uma decisão estratégica que visa assegurar a qualidade e durabilidade desses espaços considerando a qualificação da mão de obra, promovendo o bem-estar e a segurança de quem deles desfruta.

**2.2** As despesas oriundas dessa aquisição serão suportadas por recursos previamente definidos na LOA 2025, e pelas dotações orçamentárias vigentes e futuras caso necessária, sendo:

**01.10.10.15.452.5001.6002.3.3.90.39.00** serviços de terceiros  
**01.10.10.04.122.5001.2435.3.3.90.30.00** - material de consumo  
**01.10.10.04.122.5001.2435.4.4.90.52.00** - material permanente

### 03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;

**3.2** Que se compromete por ocasião da assinatura do contrato, sob as penas da Lei, CASO VENCEDORA, a apresentar os seguintes documentos:

**3.2.1** A empresa contratada deverá comprovar na assinatura do contrato, possuir um centro de atendimento e depósito na cidade de Suzano para operacionalização do contrato firmado, considerando a execução continuada dos serviços e os materiais que poderão ser dispendidos mensalmente. Além disso a empresa deverá possuir e disponibilizar equipe técnica de manutenção suficiente para atender os serviços contratados. A empresa vencedora do certame, caso não tenha um centro de atendimento instalado no momento da contratação, deverá no prazo de 30 dias, impreterivelmente, promover o quanto necessário a fim de disponibilizar a instalação necessária. A comprovação far-se-á por meio de documentos pertinentes e legais, a ex, mas não se limitando o Contrato de locação, ou matrícula comprovando propriedade do local, ou termo de cessão de imóvel, que demonstre que a empresa está devidamente instalada na Cidade de Suzano. Para efeitos de averiguação, a Administração Municipal fará visita ao estabelecimento indicado, a fim de tomar ciência de suas instalações

**3.2.2** A licitante deverá comprovar na assinatura do contrato, o vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa através de cópia reprográfica autenticada da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa, ou por meio do contrato social ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional. Devendo comprovar possuir no mínimo na data do certame os profissionais: 01 engenheiro ou 01 Arquiteto

**3.3** Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e Anexos do Edital, deste contrato, da legislação vigente e de sua proposta.

### 4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com fornecimento de peças e materiais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. *Os serviços serão prestados de forma continuada, mensalmente, garantindo a*

manutenção e preservação dos parques públicos municipais englobando 105 locais, os quais estão descritos neste Termo de Referência.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E QUADRA POLIESPORTIVA														
Item	Descrição	Valor Total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, PLAYGROUND E QUARDA POLIESPORTIVA, PARA 105 PARQUES ESPALHADOS NA CIDADE DE SUZANO *	R\$ 3.808.350,00	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50	R\$ 317.362,50
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, PLAYGROUND E QUARDA POLIESPORTIVA **	R\$ 4.442.391,39												

\* Os valores estimados previstos no item 1 são para os serviços de manutenção preventiva nos parques municipais, percorrendo mensalmente 105 locais espalhados na cidade de Suzano.

\*\*os valores previstos no item 2 são estimados, compreendendo a manutenção corretiva com fornecimento de peças e materiais, podendo ocorrer oscilações para mais ou para menos a depender do relatório e necessidade apurada nas manutenções preventivas mensais realizadas

- 4.1.1 Para tanto estima-se valor total de R\$ 8.250.741,39, sendo:
- 4.1.2 Manutenção preventiva: R\$ 3.808.350,00
- 4.1.3 Manutenção corretiva com fornecimento de peças: R\$ 4.442.391,39

**4.2** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

**04.02.01** Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Contratante, sendo logradouros localizados no município de Suzano, conforme relação do Anexo IV

**04.02.02** Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Este horário deve ser estritamente observado para a execução dos serviços contratados. Quaisquer alterações nos horários de prestação de serviços devem ser acordadas previamente entre as partes contratantes e devidamente documentadas. Para mais informações ou esclarecimentos, solicitamos entrar em contato durante o horário comercial mencionado

**4.3** A execução contratual observará as rotinas abaixo

**04.03.01** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Edital e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta

**04.03.02** Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura, através do fiscal do contrato

**04.03.03** A Contratada deverá realizar mensalmente visitas aos locais conforme definido no item 4.1, para fins de vistoria, análise, manutenção preventiva, e corretiva se necessário com fornecimento de peças, dos equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva. Os serviços deverão ser prestados com emprego de mão de obra qualificada, equipe técnica capacitada e suficiente para atender os locais previamente descritos neste Edital, e ainda promover os trabalhos de forma a atender a manutenção preventiva e corretiva que o caso requer, com aplicação de materiais de primeira qualidade

**4.4** Compreende sérvios mínimo de **manutenção preventiva:**

**04.04.01** – A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas presenciais aos 105 (cento e cinco) endereços indicados, de forma contínua e programada, observando o seguinte:

**a)** todo o conjunto de 105 locais deverá ser integralmente visitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para fins de manutenção preventiva e verificação das condições de funcionamento dos equipamentos;

**b)** concluído o ciclo de visitas aos 105 locais dentro do prazo estipulado, iniciar-se-á novo ciclo, retornando-se ao primeiro endereço visitado, repetindo-se sucessivamente o procedimento até o encerramento da vigência contratual;

**c)** todas as visitas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo data, horário, descrição das atividades executadas, eventuais apontamentos e assinatura/validação do responsável local.

**d)** A CONTRATADA deverá realizar, no âmbito da manutenção preventiva, a avaliação minuciosa e a verificação técnica de todos os equipamentos instalados nos endereços indicados, observando as especificações técnicas, recomendações do fabricante e padrões de desempenho exigidos.

**e)** Constitui obrigação da CONTRATADA na manutenção preventiva, sempre que constatada a necessidade, a substituição ou correção de componentes básicos, tais como **o fornecimento de peças, materiais e insumos conforme lista a seguir:**

Item	Quantidade estimada anual
Tampões plásticos 2 1/2"	750
Buchas acetal	600
Rolamentos 6205	325
Parafusos sextavado 12x80mm	250
Parafusos allen cabeça chata 12 x 70mm	200
Rolamento 6201	125
Pinos duplo de montagem	200
Arruelas lisa 3/8"	400
Tampões plásticos de 3 1/2"	200
Rolamentos 6204	80
Parafusos allen 3/8 x 2 1/2	100
Parafusos sextavados 10 x 16	200
Parafusos sextavados 12 x 55	200
Porcas sextavadas 12mm	100

Arruelas lisa 1/2"	100
Tampas protetoras de nylon média	200
Parafusos allen cabeça chata 10 x 25mm	100
Arruelas de acabamento pequeno	200
Parafusos 3/8 x 3/4	100
Parabolt chumbador CBA 3/8 x 2 1/2"	4500
Tampa protetora de 60 mm amarela - CPE 7885 01 und. de parafuso allen cabeça chata 10 x 25 mm	800

\*\*As peças fornecidas e descritas acima, deverão ser **novas, originais, compatíveis com o equipamento** e atender integralmente aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis. O fornecimento das peças integra o escopo da manutenção preventiva, **não gerando custos adicionais** à CONTRATANTE, salvo disposição contratual expressa em sentido diverso.

**04.04.02** Deverão ser checados as condições de todos os parabolts, acessórios, peças e equipamentos e os mesmos, conforme necessidade, deverão ser reparados ou substituídos;

**04.04.03** Os equipamentos deverão ser lubrificados, engraxados e ter seus rolamentos vistoriados e, quando necessário, substituídos, a cada visita técnica realizada e sempre que solicitado pela fiscalização municipal, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o período máximo de **120 (cento e vinte) dias** sem a devida lubrificação e sem a substituição dos rolamentos que apresentem desgaste ou comprometimento funcional, de modo a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**04.04.04** Promover os ajustes e regulagens necessárias em peças para o perfeito funcionamentos dos equipamentos, e ainda:

**04.04.05** A contratada deverá compor uma equipe técnica mínima, **após a assinatura do contrato**, compreendendo:

**04.04.05.01** 6 técnicos de manutenção com mão de obra e conhecimento em equipamentos de academiar ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com disponibilização para visitas em 105 locais e dedicação mínima de cada profissional de 160 horas de serviços prestados mensalmente;

**04.04.05.02** 1 engenheiro ou 1 arquiteto advindo como responsável técnico dos serviços realizados, percorrendo uma dedicação mínima de 60 horas de serviços prestados;

**04.04.06** - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecida neste termo de referência, o quanto for para a perfeita manutenção preventiva ora contratada.

**04.04.07**– Sempre que, durante as visitas de manutenção preventiva, for constatada a necessidade de intervenção técnica que não possa ser executada no local, a CONTRATADA ficará obrigada a **retirar, transportar e conduzir o equipamento até suas instalações, sem qualquer ônus adicional** à CONTRATANTE.

**04.04.07.1** A CONTRATADA deverá realizar o reparo, ajuste, substituição de peças elencadas 04.04.01 "e", ou qualquer procedimento técnico necessário para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, devendo ser observado inclusive as condições para manutenção corretiva.

**04.04.07.2** O equipamento retirado deverá ser **devolvido, reinstalado e colocado em operação** no respectivo endereço no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua retirada, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**04.04.07.3** A CONTRATADA deverá registrar formalmente a retirada e a devolução do equipamento, indicando: data, hora, descrição da falha identificada, motivo da remoção, peças substituídas e laudo técnico do reparo efetuado.

**04.04.07.4** Durante o período de retirada, a CONTRATADA deverá assegurar que **não haja prejuízo à continuidade operacional** dos demais equipamentos do local, adotando as medidas necessárias para minimizar eventual interrupção do serviço.

#### **04.05** Compreende serviços de **Manutenção corretiva**

**04.05.01** A conservação mensal dos equipamentos deve compreender os serviços de manutenção corretiva incluindo serviços de substituição de peças, acessórios, e equipamentos novos, conforme relação de materiais descritos e valores unitários devidamente registrados, e ainda devendo estar incluindo na manutenção sem qualquer ônus adicional, o reajuste e recuperação de peças danificadas, serviços de solda com a limpeza e aplicação de produto específico para recuperação da área soldada, tratamento e prevenção das áreas com ferrugem, pintura, lubrificação e higienização dos equipamentos e placas informativas dos equipamentos. Todo o custo para execução dos serviços de Manutenção Corretiva, estarão inclusos no valor unitário de cada item/material/equipamento descrito na planilha de materiais (anexo);

**04.05.01.1**– Sempre que, durante as visitas de manutenção preventiva ou corretiva, for constatada a necessidade de intervenção técnica que não possa ser executada no local, a CONTRATADA ficará obrigada a **retirar, transportar e conduzir o equipamento até suas instalações**, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**04.05.01.2** A CONTRATADA deverá realizar o reparo, ajuste, substituição de peças ou qualquer procedimento técnico necessário para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.

**04.05.01.3** O equipamento retirado deverá ser **devolvido, reinstalado e colocado em operação** no respectivo endereço no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua retirada, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**04.05.01.4** A CONTRATADA deverá registrar formalmente a retirada e a devolução do equipamento, indicando: data, hora, descrição da falha identificada, motivo da remoção, peças substituídas e laudo técnico do reparo efetuado.

**04.05.02** Durante o período de retirada, a CONTRATADA deverá assegurar que **não haja prejuízo à continuidade operacional** dos demais equipamentos do local, adotando as medidas necessárias para minimizar eventual interrupção do serviço.

**04.05.03** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

**04.05.04** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos

**04.05.05** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes;

**04.05.06** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que fornece, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**04.05.07** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**04.05.08** Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação

**04.05.09** No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, deverão ser refeitos com prévia comunicação à Contratante e autorização da mesma. O serviço refeito deverá respeitar integralmente as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Contratada, com cópia à Contratante;

**04.05.10** Prestar à Contratante sempre que necessário ou solicitado esclarecimentos e informações acerca dos serviços e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação para acompanhamento e aprovação dos mesmos;

**04.05.11** Quando solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação,

**04.05.12** Comunicar expressamente à Contratante, quem deverá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

**04.05.13** Os custos relativos ao deslocamento, visitas técnicas, e para transporte de equipamentos e materiais do objeto licitado serão por conta da Contratada, observados as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

**04.05.14** Os funcionários da Contratada, quando da prestação dos serviços à Prefeitura Municipal, deverão estar devidamente identificados por crachá e manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

**04.05.15** Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Prefeitura e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**04.05.16** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

**04.05.17** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração;<sup>2</sup>

**04.05.18** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento durante do prazo de vigência;

**04.05.19** Após a conclusão do ciclo mensal de atendimento a contratada deverá fornecer relatório técnico, descrevendo todos os serviços executados e todas as peças ou materiais eventualmente substituídos;

**04.05.19.1** Para tanto deve ser observado conforme itens abaixo

**04.05.19.2.** Os equipamentos que necessitarem de manutenção corretiva deverão ser retirados e devolvidos pela Contratada nos locais informados pela PREFEITURA sem qualquer tipo de despesa adicional. Em se tratando de equipamentos de grandes dimensões ou equipamentos fixos poderão, a critério do setor, realizar a manutenção no local onde se encontram;

**04.05.19.3** Diante da necessidade da execução dos serviços será emitido um chamado oficial/aprovação pela secretaria responsável pelo equipamento, que poderá ser formalizado por meio de comunicação escrita, através de e-mail;

**04.05.19.4** Após diagnosticado o problema, a empresa deverá encaminhar orçamento detalhado assinado pelo responsável técnico, discriminando os serviços e peças a serem substituídas, com seus respectivos valores para aprovação do fiscal do contrato;

**04.06** Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados após aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato;

**04.07** Após a formalização da solicitação de manutenção corretiva, a empresa terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para realizar a manutenção e entrega do equipamento, em perfeitas condições de uso. Caso não devolva os equipamentos acima mencionado, dentro do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato e este deverá estabelecer novo prazo após análise da justificativa. Se a justificativa do atraso na entrega do equipamento em conserto não for aceita pelo fiscal do contrato, será submetida à apreciação superior;

**04.08** Não haverá qualquer tipo de custo equipamentos que forem encaminhados para manutenção e diagnosticado pelo técnico responsável da empresa a inviabilidade do conserto;

**04.09** As peças a serem substituídas deverão ser da mesma marca do fabricante ou compatíveis, de primeira linha;

**04.10** A empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços de manutenção ou fornecimento de peças, desde que não sejam causados por mau uso do equipamento, devidamente comprovado por laudo assinado pelo responsável técnico da empresa. Caso o equipamento esteja no período de garantia a empresa deverá cumprir os mesmos prazos para o conserto e entrega, sem qualquer custo ao município;

**04.11** O serviço será atestado pelo Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a realização dos mesmos

## **05 -MODELO GESTÃO DO CONTRATO**

**05.01** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**05.02** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**05.03** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**05.04** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**05.05** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e aqui nesse Termo de Referência indicados;

**05.06** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário e demais atividades elencadas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 7º, Parágrafo Único;

**05.06.01** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**05.07** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 6º, §1

**05.07.01** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**05.07.02** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**05.07.03** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

**05.07.04** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções

**05.08** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

**05.09** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 06 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**06.01** A CONTRATADA executará o serviço do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços prestados; deverá acompanhar a nota fiscal, relatório dos serviços executados e matérias aplicados;

**06.02** O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia do mês subsequente a prestação dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento;

**06.03** No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA;

**06.04** Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

**06.05** Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente

**06.06** O não cumprimento do disposto neste documento, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO;

**06.07** O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado;

**06.08** O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, durante os 12 meses, e somente podendo ser alterado na forma da Lei. Utiliza-se como reajuste anual o Índice INPC.

**06.09** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria;

**06.10** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices;

**06.11** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**06.12** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21);

**06.13** Só será reconhecida a boa execução dos serviços se a nota fiscal for aceita. Se algum serviço for recusado, a nota ficará esperando regularização.

## **07 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**07.01** Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 23, bem como, Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo;

**07.02** Os preços poderão ser reajustados com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada, após transcorridos 12 meses contados da data de assinatura do contrato, em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora.

## **08 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**09.01** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos com previsão legal na LOA 2025, bem como, Plano Plurianual;

**08.02** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 09 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

**09.1** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com fornecimento de peças e materiais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Os serviços serão prestados de forma continuada, mensalmente, garantindo a manutenção e preservação dos parques públicos municipais englobando 105 locais.

**09.02** A metodologia de levantamento aplicada para a definição do quantitativo e estimativa de preços, procedeu-se pela pesquisa e obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos públicos e cotação direta com fornecedores, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>					
1	12	MESES	<p>SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, PLAYGROUND E QUARDA POLIESPORTIVA, PARA 105 PARQUES ESPALHADOS NA CIDADE DE SUZANO. 4.9 COMPREENDE SERVIÇOS MINIMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:</p> <p>A empresa contratada deverá avaliar e realizar no todo o conjunto de 105 locais, vistas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para fins de manutenção preventiva e verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, e iniciar-se-á novo ciclo, retornando-se ao primeiro endereço visitado, repetindo-se sucessivamente o procedimento até o encerramento da vigência contratual;</p> <p>Deverão ser checados as condições de todos os parabouts, acessórios, peças e equipamentos e os mesmos, conforme necessidade, deverão ser reparados ou substituídos.</p> <p>Os equipamentos deverão ser lubrificados e engraxados conforme necessidade a cada visita realizada;</p> <p>Promover os ajustes e regulagens necessárias em peças para o perfeito funcionamentos dos equipamentos.</p> <p>Para execução dos serviços e fornecimento de peças e acessórios a empresa contratada deverá observar as condições descritas no termo de Referência.</p> <p>A contratada deverá compor uma equipe técnica mínima, compreendendo: I) 6 técnicos de manutenção com mão de obra e conhecimento em equipamentos de academiar ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com disponibilização para visitas em 105 locais e dedicação mínima de cada profissional de 160 horas de serviços prestados mensalmente. ; II) 1 engenheiro ou 1 arquiteto advindo como responsável técnico dos serviços realizados, percorrendo uma dedicação mínima de 60 horas de serviços prestados</p> <p>Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, veiculos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecida neste termo de referência, o quanto for para a perfeita manutenção preventiva ora contratada</p>	R\$ 317.362,50	R\$ 3.808.350,00

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, PLAYGROUND E QUARDA POLIESPORTIVA, compreendendo: serviços de substituição de peças, acessórios, rolamentos e equipamentos novos, conforme relação de materiais descritos abaixo e valores unitários , e ainda estando incluso na manutenção "sem qualquer ônus adicional", o reajuste e recuperação de peças danificadas, serviços de solda com a limpeza e aplicação de produto específico para recuperação da área soldada, tratamento e prevenção das áreas com ferrugem, pintura, lubrificação e higienização dos equipamentos e placas informativas dos equipamentos. Todo o custo para execução dos serviços de Manutenção Corretiva, estarão inclusos no valor unitário de cada item/material/equipamento descrito na planilha de materiais abaixo					
EQUIPAMENTO - ESQUI DUPLO					
1	2	Unid	<p><b>Base ATI – Esqui duplo completo</b></p> <p>Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2"½ x 2 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (parabolt) e pinos maciços.</p> <p><i>Complemento da peça:</i> 04 und. de tampão plástico de 2" 04 und. de parabolt chumbador CBA 3/8 x 2"1/2</p>	R\$ 7.395,16	R\$ 14.790,31
2	4	Unid	<p><b>Base ATI – Esqui duplo</b> - Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2"½ x 2 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (parabolt) e pinos maciços. -</p> <p><i>Complemento da peça</i> 04 und. de tampão plástico de 2"</p>	R\$ 2.887,97	R\$ 11.551,88
3	26	Unid	<p><b>Braço direito do equip. esqui</b></p> <p>Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1"½ x 1,50 mm, com 1" x 2 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG.</p> <p><i>Complemento da peça:</i> 01 und. de manopla pequena 02 und. de rolamento 6205 (2RS)</p>	R\$ 496,93	R\$ 12.920,18
4	26	Unid	<p><b>Braço esquerdo do equip. esqui</b></p> <p>Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1"½ x 1,50 mm, com 1" x 2 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG</p> <p><i>Complemento da peça</i> 01 und. de manopla pequena 01 par de bucha acetel com tubinho. 02 und. de rolamento 6205 (2RS)</p>	R\$ 496,93	R\$ 12.920,18
5	26	Unid	<p><b>Acess. ATI – Pé do equip. esqui</b></p> <p>Fabricado em metalon de 30 x 50 x 2 mm; chapa anti-derrapante de 3 mm com 340 mm de comprimento e 140 mm de largura; pintura a pó eletrostática.</p>	R\$ 468,33	R\$ 12.176,49
6	26	Unid	<p><b>Parte traseira do equip. esqui</b></p> <p>Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1"½ x 1,50 mm, com 1" x 2 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG.</p> <p><i>Complemento da peça:</i> 01 par de bucha acetel com tubinho 01 und. de rolamento 6205 (2RS) 01 und. de coxim (batente de borracha)</p>	R\$ 534,43	R\$ 13.895,09
7	1.700	Unid	Manopla pequena com marca d'água da empresa	R\$ 20,27	R\$ 34.459,00
8	700	Unid	Coxim (batente de borracha) com marca d'água da empresa	R\$ 50,34	R\$ 35.238,00
EQUIPAMENTO - SIMULADOR DE REMO					
9	8	Unid	<p><b>Simulador de Remo</b></p> <p>Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2mn: 2" x 2mn: 1" x 1,5 mn. Tubo de aço carbono trifilado: chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm, assento e encosto fabricado em aço carbono de no</p>	R\$ 3.069,33	R\$ 24.554,64

			mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado. Altura 900 mm, profundidade 1060, largura 800, peso 21kg		
<b>EQUIPAMENTO - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS</b>					
10	8	Unid	<p><b>Surf com pressão de pernas</b></p> <p>Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 3"½ x 4 mm; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm; orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mín. 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação) e solda MIG</p> <p><i>Complemento da peça:</i>                  02 und. de manopla média                  01 und. de coxim (batente de borracha);                  02 und. de manopla grande                  01 und. de tampão plástico de 3"½;</p>	R\$ 3.175,27	R\$ 25.402,16
11	16	Unid	<p><b>Pé do equip. surf</b> Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" x 2 mm; chapa em aço carbono de 2 mm estampada perfurada anatômica com 340 mm de comprimento e 280 mm de largura; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG.</p> <p><i>Complemento da peça:</i>                  02 und. de rolamento 6206 (2RS)</p>	R\$ 812,15	R\$ 12.994,40
12	18	Unid	<p><b>Banco do equip. pressão de pernas</b> Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" x 2 mm; chapa estampada e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinças; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis banhos químicos sequenciais, solda MIG</p> <p><i>Complemento da peça:</i>                  01 und. de pino duplo de montagem;                  01 und. de tampão plástico de 2"                  01 und. de rolamento 6205 (2RS)</p>	R\$ 1.235,41	R\$ 22.237,38
13	700	Unid	PCP – manopla média PVC 220 mm x 1"½ com marca d'água da empresa	R\$ 39,11	R\$ 27.377,00
<b>EQUIPAMENTO - PEITORAL COM PUXADOR</b>					
14	4	Unid	<p><b>Peitoral com puxador</b></p> <p>Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 3"½ x 2 mm e 2" x 2 mm; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; pinos maciços; orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação) e solda MIG</p> <p><i>Complemento da peça:</i>                  01 und. de tampão plástico de 3"½</p>	R\$ 4.294,79	R\$ 17.179,16
15	12	Unid	<p><b>Braço puxador</b></p> <p>Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" x 1,50 mm com 720 mm de diâmetro; ¾ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e solda MIG.</p>	R\$ 904,00	R\$ 10.848,00
16	12	Unid	<p><b>Cadeira puxador</b></p> <p>Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" x 1,50 mm com 720 mm de diâmetro; ¾ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e solda MIG.</p>	R\$ 887,20	R\$ 10.646,40
17	20	Unid	<b>Articulação do banco equipamento peitoral com puxador</b>	R\$ 176,48	R\$ 3.529,60

			Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" x 1,50 mm com 720 mm de diâmetro; ¾ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e solda MIG.		
<b>EQUIPAMENTO - ESPALDAR</b>					
18	11	Unid	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.	R\$ 3.471,94	R\$ 38.191,34
<b>EQUIPAMENTO - SIMULADOR DE CAVALGADA</b>					
19	6	Unid	<b>Simulador de cavalgada duplo</b> Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2"½ x 2 mm e 2" x 2 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; orifícios para a fixação do equipamento (parabolt); porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm e solda MIG <i>Complemento da peça:</i> 04 und. de tampão plástico de 2"½; 04 und. de parabolt chumbador CBA 3/8 x 2"½ 02 und. de coxim (batente de borracha)	R\$ 4.517,35	R\$ 27.104,10
20	10	Unid	<b>Alavanca do equip. simulador de cavalgada</b> Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" x 2 mm, 1" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG. <i>Complemento da peça:</i> 04 und. de manopla pequena; 02 und. de manopla grande; 02 und. de rolamento 6205 (2RS) 01 und. do pino duplo de montagem	R\$ 747,81	R\$ 7.478,10
21	32	Unid	<b>Tubo pequeno do equip. simulador de cavalgada</b> Fabricado em tubo de aço carbono 1.020 de no mínimo 1"½ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG. <i>Complemento da peça:</i> 02 pares de bucha acetil com tubinho	R\$ 331,17	R\$ 10.597,44
22	12	Unid	<b>Banco do equip. simulador de cavalgada</b> Fabricado em tubo de aço carbono 1.020 de no mínimo 2" x 2 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais e solda MIG. <i>Complemento da peça</i> 01 und. de tampão plástico 2"; 02 und. de rolamento 6205 (2RS) 01 und. do pino duplo de montagem	R\$ 607,98	R\$ 7.295,76
23	750	Unid	Manopla pequena com marca d'água da empresa	R\$ 40,64	R\$ 30.480,00
<b>EQUIPAMENTO - ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL</b>					
24	3	Unid	<b>Rotação dupla diagonal duplo</b> Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 3"½ x 2 mm e 2" x 2 mm; cortes a laser; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; pinos maciços; orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação) e solda MIG. <i>Complemento da peça:</i> 01 und. de tampão plástico de 3"½	R\$ 2.441,05	R\$ 7.323,15
25	30	Unid	<b>Volante médio do equip. rotação dupla diagonal</b> Fabricado em tubos de aço carbono 1.020 de no mínimo 1" x 1,50 mm com 720 mm de diâmetro; ¾ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos	R\$ 528,15	R\$ 15.844,50

			sequenciais; com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e solda MIG. <i>Complemento da peça:</i> 02 und. de rolamento 6204 (2RS); 02 und. de bola de resina; 01 und. de tampa protetora de nylon pequena, 01 und. de arremate da tampa protetora 01 und. de parafuso allen cabeça chata 10 x 25 mm		
26	300	Unid	<b>Bola de sinuca</b> <i>Complemento da peça:</i> 01 und. de parafuso allen 3/8 x 2"½ e 01 und. de arremate da bola	R\$ 77,49	R\$ 23.247,00
<b>COMPONENTES DE PEÇAS</b>					
27	50	Unid	<b>Chumbador médio:</b> Composição da peça: em chapa de aço carbono, com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com 04 (quatro) parafusos de fixação, porcas e arruelas.	R\$ 413,85	R\$ 20.692,50
<b>EQUIPAMENTO - MULTI EXERCITADOR</b>					
28	3	Unid	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos e oferece total segurança.	R\$ 8.200,87	R\$ 24.602,61
<b>EQUIPAMENTO - PLACA ATI 1000X 1000</b>					
29	8	Unid	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Altura: 2020 mm; Profundidade: 1630 mm; Largura: 240 mm. Peso: 58,10 kg	R\$ 3.411,49	R\$ 27.291,92
30	30	Un	<b>Chumbador médio</b> para fixação do equipamento no solo, fabricado com aço carbono com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5,8', aste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.	R\$ 333,69	R\$ 10.010,70
<b>APC - ACADEMIAS PARA CADEIRANTES</b>					

31	1	Unid.	<b>ALONGADOR COM 3 ALTURAS BARRA ALTA VERTICAL</b> - alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4'x3mm; 3'1/2 x 3,75 mm; 2' x 2mm; 1' x 1,50mm; 3/4 x 1,20mm. Barra chatas de no mínimo 3/16' x 1/4'. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm; 3mm. Utiliza-se pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-indurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrotático, solda Mig. chumbador com flange de no mínimo 200mm x 3/16'.	R\$ 3.060,10	R\$ 3.060,10
32	1	Unid	<b>REMADA SENTADA INDIVIDUAL:</b> fortalece os grupos musculares dos braços e costas , Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2,1/2' x 2mm; 2' x 2 mm 2'x 2mm; 1'1/2 x 3,0mm; 1' 1/2 x 1,50mm; 1' x 1,5mm. Barra chatas de no mínimo 3/16' x 1/4'. Chapa de aço carbono de no mínimo 6,35mm; 4,75mm; 2mm; 2mm. tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-indurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrotático, solda Mig, batente redondo de borracha ( 53mm x 30mm ), chumbador parabol de no mínimo 3/8' .	R\$ 3.523,76	R\$ 3.523,76
33	1	Unid	<b>VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL-</b> fortalece os grupos musculares do peito, costas, ombros e braços. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3'1/2 x 2mm; 2' x 2mm; 1'5 x 1,50mm; 1' x 1,50mm ; Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm; 2mm. Utiliza-se pinos maciços rolamentados( rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-indurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrotático, solda Mig. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50mm SCHEDULE 80( 60,30 x 49,22 ). chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16'.	R\$ 5.094,53	R\$ 5.094,53
34	1	Unid.	<b>Puxada alta</b> -fortalece os grupos musculares dos antebraços , braços, costas e ombros,. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3'1/2 x 2mm; 1,5'x 1,50mm; 1'5 x 3mm; 1' x 1,50mm ; 3/4' x 1,20mm; barra chata de no mínimo 3,16' x 1/4' ;Chapa de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 4,75mm; 3 mm. tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-indurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrotático, solda Mig. batentes redondos de borracha ( 53mm x 30mm ), chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5,8', aste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico, parafusos zincados , arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado ou emborrachado.	R\$ 3.703,41	R\$ 3.703,41

35	1	Unid.	<p><b>SUPINO</b> fortalece os grupos musculares do peitoral e as articulações dos ombros e braços, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2'1/2 x 2mm; 1' 1/2 x 3mm; 1'5 x 1,50mm; barra chata de no mínimo 3/16' x 1' 1/4. Chapa de aço carbono de no mínimo 6,35mm;4,75mm. tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-indurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrotástico, solda Mig.batente redondo ( 53mm x 30mm) chumbador parabolt de no mínimo 3/8'. Tampao embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2 com acabamento esférico.</p>	R\$ 3.614,75	R\$ 3.614,75
36	1	Unid.	<p><b>ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA</b>, fortalece e aumenta a mobilidade das articulações dos ombros, cotovelos e punhos, melhorando a coordenação motora e a amplitude articula. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3'1/2 x 2mm; 2' x 2mm; 1' x 1,50mm; 3/4' x 1,20mm ; Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm; 3mm. Utiliza-se pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-indurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrotástico, solda Mig. Chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5,8', aste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 e embutido de metal com no mínimo 2'1/4 , ambos com acabamento esférico, parafusos zincados , arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado ou emborrachado.</p>	R\$ 3.147,19	R\$ 3.147,19
37	1	Unid.	<p><b>Rotação dupla vertical-</b> fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora e fortalecendo as articulações dos ombros, cotovelos e punhos .Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3'1/2 x 2mm; 2'1/2 x 2mm; Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm; Utiliza-se pinos maciços rolamentados( rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-indurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrotástico, solda Mig. chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5,8', aste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 e embutido de metal com no mínimo 2'1/4 , ambos com acabamento esférico, parafusos zincados , arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado ou emborrachado.</p>	R\$ 2.495,72	R\$ 2.495,72

38	1	Unid	<p><b>Desenvolvimento-</b> fortalece os grupos musculares dos antebraços e ombros, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3'1/2 x 2mm; 2'1/2 x 2mm;1'1/2 x 1,50mm; 1' x 1,50mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm; 3mm. Utiliza-se pinos maciços rolamentados( rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster Termo-indurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrotástico, solda Mig. Batente redondo de borracha ( 53mm x 30mm), tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50mm SCHEDULE 80( 60,30 X 49,22 ).chumbador com flange de mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 1/4' e arruela zincada de no mínimo 5,8', aste de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico, parafusos zincados , arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado ou emborrachado.</p>	R\$ 3.778,08	R\$ 3.778,08
<b>PLAYGROUND</b>					
39	22	Unid	<p><b>ESCADA HORIZONTAL.</b> Move todo o corpo, desenvolve a força dos braços e a coordenação motora das crianças. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo5' x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 6mm.Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm; Chumbador com flange de no mínimo 260 mm x 1/4', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8".Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Medidas aproximadas Altura: 2364 mm   Frente: 460 mm   Lateral: 3230 mm, Area :12,87m<sup>2</sup>.</p>	R\$ 8.000,00	R\$ 176.000,000
40	22	unid	<p><b>GIRA CARROSSEL</b> - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm. Luva usinada de 3.½" x 5,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3/16" mm e 1,20 mm. Utiliza-se rolamento do tipo cônico com esferas, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.½" e 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento deverá ser fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 16071:2012. Diâmetro 1.666 mm/ altura: 1.291mm/altura recomendada do assento ao solo: 400mm</p>	R\$ 5.849,00	R\$ 128.678,00

41	22	Unid.	<p><b>GANGORRA DUPLA.</b> Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.1/2" x 2,00 mm; 2"X 3mm;2"x2,00mm;1"3/4 x 2mm;1"1,5mm; chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm;3,00mm,2,00mm de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida com sistema de deposição de pó eletrostático solda Mig.Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas .Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.1/2" com acabamento esférico acompanhando a fixação indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha. O equipamento deverá ser fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 16071:2012. Diâmetro 1.666 mm/ altura: 1.291mm/altura recomendada do assento ao solo: 400mm.</p>	R\$ 6.900,00	R\$ 151.800,00
42	22	Unid	<p><b>ESCORREGADOR BASICO:</b> é um dos brinquedos mais populares entre as crianças. O Escorregador deve oferecer segurança, pois não apresenta cantos e nem pontas, pintura em duas cores distintas e facilidade de instalação. Esse é um brinquedo que não pode faltar em nenhum parquinho infantil. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono cortadas de no mínimo 1/8"; 1,20 mm de espessura. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.1/4". Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.Comp.:3.174mm / largura: 538mm /altura:1,838mm /altura recomendada do equipamento instalado: 1,538mm.</p>	R\$ 6.914,00	R\$ 152.108,00
43	22	Unid	<p><b>BALANÇO DUPLO</b> -O balanço deverá oferecer total segurança as crianças na hora de balançar. Seus assentos deverão ser emborrachados através do processo de vulcanização, que os tornam mais seguros e ajudam a evitar acidentes. Fabricados com tubo de aço carbono de no mínimo2"x3mm; 2"x2,00mm.Tubo trefilado de no mínimo 38,00x 20,00mm ( DIM 2393) e 16,00 x12,50x1,75mm (DIM233). Barra chata de no mínimo 3/16" X 1/4". Rolamentos para articulações blindados. Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático., solda MIG. Corrente em aço. Assento em borracha vulcanizadas, parafusos, arruelas e porca fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Comprimento:3,844mm /largura:1374/ altura 2,190mm.</p>	R\$ 4.723,50	R\$ 103.917,00

44	22	Unid	<b>GAIOLA LABIRINTO.</b> Fabricação com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3', adesivado frente e verso. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008, ou equivalente para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade.	R\$ 2.967,63	R\$ 65.287,86
<b>ATI'S</b>					
45	107	Unid	<b>Academias da Terceira Idade (ATI'S)</b> Pinturas, incluindo pintura do solo e aparelhos, reparos na calçada e corte de mato ao redor das academias e rampas para acessibilidade. O chão nas cores vermelha, azul e preto os Aparelhos em amarelo e azul. Onde estão instaladas as academias, 22m² em média por academia, totalizando 2.244m², os aparelhos são: peitoral, surf/pressão de pernas/simulador de remo/espaldar/ giro simples / simulador de esqui/ simulador de cavalgada,	<b>R\$ 4.840,54</b>	<b>517.937,78</b>
<b>FECHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>					
46	4800	m²	Alambrado de 3' x fio 12, fabricado de aço carbono galvanizado.	R\$ 87,83	R\$ 421.584,00
47	50	Unid	Tubo de 2' x 1,50mm 154, fabricado de aço carbono galvanizado frio, 6 metros	R\$ 465,79	R\$ 23.289,50
48	50	Unid	Tubo de 1 1/2 x 1,55mm, fabricado de aço carbono galvanizado, 6 metros	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
49	100	Unid	Tubo 2' x 2mn fabricado de aço carbono galvanizado frio, 6 metros	R\$ 307,90	R\$ 30.790,00
50	300	Kg	Arame de fixação 14, fabricado de aço carbono galvanizado.	R\$ 63,16	R\$ 18.948,00
51	12	Unid	Poste tipo escada para iluminação	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00
52	12	Unid	Suporte de refletor simples	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
53	32	Unid	Refletor 400w com cabo pp 3' x 1/5 até o chão	R\$ 288,46	R\$ 9.230,72
54	6000	m²	Rede de teto fabricada polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento contra ações do tempo (U.V).	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
55	12	Unid	<b>Portão de acesso</b> , fabricado com tubos de aço carbono galvanizado 2' x 1,55mm, com alambrado 3' fio 12, com medidas 1,20mm x 2,20mm, será colocado trinca e portar cadeados	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
56	60	Unid	<b>Catraca</b> - fabricado com chapa de aço carbono galvanizado 1'. com a função de esticar o arame e o cabo de aço existente.	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00
57	2500	mts	<b>Pintura de tubos</b> - Tubos Galvanizados para sustentação dos alambrados, será aplicado anti-ferrugem, fundo antioxidante e pintura final com esmalte sintético. Medidas dos tubos é 3mts na cor branco - 2.510 metros de tubos	R\$ 30,93	R\$ 77.325,00
58	600	mts	<b>Cabo de aço</b> - fabricado de aço carbono galvanizado 3,16' x 32 filamentos.	R\$ 45,50	R\$ 27.300,00
<b>ACESSÓRIOS PARA QUADRA POLIESPORTIVA</b>					

59	6	pares	<b>TRAVE DE FUTSAL</b> - fabricado de aço carbono galvanizado 3' x 2mm, com medidas de 3mts x 2 mts, quadrado modulo reforçado, pintura eletrostatica branca, acompanha rede de nylon.	R\$ 4.950,55	R\$ 29.703,30
60	6	pares	<b>POSTES DE VOLEI</b> - fabricado de aço carbono galvanizado com 3' x 2mm, medida 2,40mts, pintura eletrostatica branca.	R\$ 2.936,00	R\$ 17.616,00
61	6	pares	<b>QUADRO LAMINADO NAVAL-</b> (tabela de basquete) fabricado com compensado naval de 20mm, nas cores branca com detalhes preto, com medidas de 1,60mm x 1,5mm, compõem o aro fabricado de aço carbono galvanizado, com medidas de 450mm na cor laranja sem mola, com rede de nylon	R\$ 3.158,76	R\$ 18.952,56
62	6	pares	<b>ESTRUTURA DO PÉ DIREITO-</b> confeccionado em tubo de aço carbono galvanizado, com medidas 6' x 3mm e mão francesa com tubo de 2' x 3mm, para uso em áreas internas e externas, pintura eletrostatica branca, sustentação do quadro laminado (tabela de basquete), ALTURA 3 METROS.	R\$ 4.503,47	R\$ 27.182,82
<b>PINTURA QUADRAS</b>					
63	16	unid	<b>PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS</b> - a pintura será realizada com tinta acrílica com as devidas demarcações esportivas, 750 m² cada quadra composta um par de traves de futsal (móvel), um par de postes de vôlei (móvel) um par de tabelas de basquete fixo, serão demarcados com as seguintes modalidades: futsal, basquete, vôlei e handebol., cada linha demarcatória com cores diferentes.	R\$ 32.301,10	R\$ 516.817,60
<b>PLAYGROUND DE MADEIRA</b>					
64	21	Unid	<b>BALANÇO 02 LUGARES</b> - Brinquedo em eucalipto tratado, com componentes de ferro galvanizado, (parafusos, porcas, arruelas, pregos, correntes galvanizadas. Todos os assentos dos balanços em madeira plástica, não apodrece, não solta farpas, durável e resistente.	R\$ 3.714,15	R\$ 77.997,15
65	21	Unid	<b>ESCORREGADOR 2,00m</b> - Brinquedo em eucalipto tratado, com componentes de ferro galvanizado, (parafusos, porcas, arruelas, pregos, correntes galvanizadas. O leio do escorredor em madeira plástica, não apodrece, não solta farpas, durável e resistente.	R\$ 2.776,98	R\$ 58.316,58
66	21	Unid	<b>GANGORRA 02 PRANCHAS</b> - Brinquedo em eucalipto tratado, com componentes de ferro galvanizado, (parafusos, porcas, arruelas, pregos, correntes galvanizadas. Gangorra e pontas das pranchas em madeira plástica, não apodrece, não solta farpas, durável e resistente.	R\$ 1.536,45	R\$ 32.265,45
67	21	Unid	<b>CARROSSEL ASS. MADEIRA PLÁSTICA 1,60 (0,90x1,60)</b> - Brinquedo em eucalipto tratado, com componentes de ferro galvanizado, (parafusos, porcas, arruelas, pregos, correntes galvanizadas. Todos os assentos do carrossel em madeira plástica pintada, não apodrece, não solta farpas, durável e resistente.	R\$ 3.810,00	R\$ 80.012,10

68	21	Unid	<b>ESCADA HORIZONTAL (1,90alt. x 0,70larg. X2,00comp)</b> - Brinquedo em eucalipto tratado, com componentes de ferro galvanizado, (parafusos, porcas, arruelas, pregos, correntes galvanizadas. Escada em madeira plástica, não apodrece, não solta farpas, durável e resistente.	R\$ 4.589,75	R\$ 96.384,75
<b>Piso para quadras poliesportivas (cimento usinado)</b>					
69	1750	m²	Cimento usinado e alisamento com bambole	R\$ 129,90	R\$ 227.325,00
<b>GRAMA SINTÉTICA</b>					
70	1270	m²	<b>Grama Sintética</b> modelo tipo HIGHFIBRILLATED e outros equivalentes - dimensões aproximadas: altura do fio 50mm, espaçamento 5/8", base tripla, 111 pontos por metro, cor verde, com linhas demarcatórias na cor branca, cola PU, tape de poliéster 30cm. Matéria prima virgem importada 100% polietileno, especial proteção UV.	R\$ 418,25	R\$ 531.177,50

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRONICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Seleção de Fornecedor, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote único.

**10.1.1** A empresa vencedora da fase de lances deverá comprovar por meio dos documentos pertinentes a sua Habilitação, através dos requisitos descritos abaixo.

## 11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os documentos previstos no item 11 necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### 11.3 Habilitação Jurídica:

**11.3.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**11.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**11.3.3** Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

**11.3.4** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

**11.4** Qualificação Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**11.4.1.1** Atestado(s) de comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**11.4.1.2** O(s) atestado(s), mencionado(s) no item 11.4.1.1 acima, deverão ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU). Para fins de comprovação de atividade pertinente e compatível com objeto licitado descrito item 11.4.1.1, será exigido parcelas de maior relevância do objeto pretendido nos termos do artigo 67, §1º e §2 da Lei 14.133/21, devendo constar no atestado de capacidade técnica operacional o fornecimento de:

QUANT.	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO
50	Unidade	<b>Academias da Terceira Idade (ATI'S)</b> Pinturas, incluindo pintura do solo e aparelhos, reparos na calçada e corte de mato ao redor das academias e rampas para acessibilidade. O chão nas cores vermelha, azul e preto os Aparelhos em amarelo e azul. Onde estão instaladas as academias, 22m² em média por academia, os aparelhos são: peitoral, surf/pressão de

		pernas/simulador de remo/espaldar/ giro simples / simulador de esqui/ simulador de cavalgada.
2000	m <sup>2</sup>	Alambrado de 3' x fio 12, fabricado de aço carbono galvanizado.
07	Unidade	PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS - a pintura será realizada com tinta acrílica com as devidas demarcações esportivas, 750 m <sup>2</sup> cada quadra. Composto um par de traves de futsal (móvel), um par de postes de vôlei (móvel) um par de tabelas de basquete fixo, serão demarcados com as seguintes modalidades: futsal, basquete, vôlei e handebol, cada linha demarcatória com cores diferentes.

**11.4.1.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**11.4.1.4** A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**11.4.1.5** Declaração de Indicação da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, constando suas qualificações.

**11.4.1.6** O (s) profissional (is) apresentado (s) para qualificação técnica, detentor (es) do (s) atestado (s) exigidos no item abaixo, deverão obrigatoriamente compor a equipe técnica que será responsável pela execução e estar vinculado como responsável técnico no registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**11.4.1.7** Comprovação de qualificação técnico-profissional através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço foi realizado, devendo constar no atestado de capacidade técnica profissional como parcela de maior relevância (artigo 67, Inciso I, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021) o fornecimento de:

UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO
Unid	<b>Academias da Terceira Idade (ATI'S)</b> Pinturas, incluindo pintura do solo e aparelhos, reparos na calçada e corte de mato ao redor das academias e rampas para acessibilidade. O chão nas cores vermelha, azul e preto os Aparelhos em amarelo e azul. Onde estão instaladas as academias, 22m <sup>2</sup> em média por academia, os aparelhos são: peitoral, surf/pressão de pernas/simulador de remo/espaldar/ giro simples / simulador de esqui/ simulador de cavalgada,
m <sup>2</sup>	Alambrado de 3' x fio 12, fabricado de aço carbono galvanizado.
Unidades	PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS- a pintura será realizada com tinta acrílica com as devidas demarcações esportivas, 750 m <sup>2</sup> cada quadra. Composto um par de traves de futsal (móvel), um par de postes de vôlei (móvel) um par de tabelas de basquete fixo, serão demarcados com as seguintes modalidades: futsal, basquete, vôlei e handebol, cada linha demarcatória com cores diferentes.

**11.4.1.8** A licitante deverá comprovar na assinatura do contrato, o vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa através de cópia reprográfica autenticada da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa, por meio do contrato social ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional. Devendo comprovar possuir no mínimo o (s) profissional (is): 01 engenheiro ou 01 Arquiteto.

**11.4.1.9** Declaração formal de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis.

**11.4.1.10** A empresa contratada deverá comprovar na assinatura do contrato, possuir um centro de atendimento e depósito na cidade de Suzano para operacionalização do contrato firmado,

considerando a execução continuada dos serviços e os materiais que poderão ser dispendidos mensalmente. A empresa vencedora do certame, caso não tenha um centro de atendimento instalado no momento da contratação, deverá no prazo de 30 dias, impreterivelmente, promover o quanto necessário a fim de disponibilizar a instalação necessária. A comprovação far-se-á por meio de documentos pertinentes e legais, que demonstre que a empresa está devidamente instalada na Cidade de Suzano, e após a municipalidade fará diligências ao local afim de verificar as instalações.

**11.4.1.11** Para fins de habilitação, será exigido sobre o item 11.4.1.10 “acima”, declaração formal da empresa que dispõem ou disponibilizara o centro de atendimento e depósito na cidade de Suzano, ficando a comprovação quando da assinatura do contrato.

**11.4.1.12** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), considerando a especificidade e garantia do objeto licitado.

**11.5** Qualificação Econômico-financeira:

**11.5.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

**11.5.2** em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**11.5.3** prova de capital social/patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote.

**11.5.4** Da Garantia de Proposta (Caução para Participação no Certame). Para a participação no presente certame, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante até a assinatura do contrato.

**11.5.4.1** valor da garantia de proposta corresponderá a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação, respeitado o limite legal máximo de 1% previsto na legislação. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber

- caução em dinheiro;
- fiança bancária;
- seguro-garantia.

**11.5.4.2** As garantias deverão ser apresentadas:

**11.5.4.3** até a data e horário limite para envio das propostas no sistema eletrônico de compras;

**11.5.4.4** com validade mínima de [30] dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

**11.5.4.5** No caso de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na seguinte conta bancária vinculada à Administração:

- Banco do Brasil - 001
- Agência: 718-8
- Conta Corrente: 73004-1.

**11.5.4.6** No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os documentos deverão conter cláusula de execução por simples comunicação da Administração, independentemente de interpelação judicial, e deverão estar emitidos em favor do órgão/entidade promotora da licitação.

**11.5.4.7** O não envio da garantia de proposta nos termos desta cláusula implicará na inabilitação do licitante, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.4.8** A garantia será liberada ou restituída aos licitantes não vencedores após a adjudicação do objeto e homologação do certame. Ao licitante vencedor, a caução será liberada após a assinatura do contrato.

**11.5.5** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

**11.5.5.1** Para a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item 7.4.4., acima:

- Índices de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00
- Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00
- Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00

**11.6** Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**11.6.1** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.6.2** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**11.6.3** certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.6.4** prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**11.6.4.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**11.6.4.2** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

**11.6.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

**11.6.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 12. LOCAL DE ENTREGA

**12.01** A Contratada terá até 10 (dez) dias a contar da data da contratação e emissão da Ordem de Serviço, para assumir a execução do serviço, nos locais descritos no Anexo IV

## 13. GARANTIA

**13.01** Para o objeto a garantia exigida será quanto a execução dos serviços de acordo com a normas e de acordo com o descrito neste documento. A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 01 (um) ano, caso não haja outra previsão descritas em normas pertinentes. Ficará excluído da garantia dano/problema causado por desgaste natural e/ou danos provocados por terceiros.

## 14. GESTOR DO CONTRATO

**14.01 GESTOR:** Diogo Dante Dreger de Oliveira

Matrícula: 3089

**14.02 FISCAL:** Jose Benedito L. Cunha

Matrícula: 3423

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 000/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos, SAMUEL DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0000/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 08.357/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com fornecimento de peças e materiais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

## DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas ao **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será ao **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DO PAGAMENTO

10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

10.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

10.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

10.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

10.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

10.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

## OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: **3390 3900, 3390 3000 e 4490 5200** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da ADJUDICATÁRIA, para atender a tal finalidade.

## PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

15.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no **prazo de um (01) dia útil**, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

15.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

15.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

15.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

#### FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

**SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

(Processo Administrativo nº08.357/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E QUADRA POLIESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026, CONFORME DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08.357/2025, DE 19/08/2025, PARA OS FINS QUE ESTABELECE

A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Município e Comarca de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Estado sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08.357/2025, de 19/08/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de equipamentos de academia ao ar livre, playground e quadra poliesportiva, com fornecimento de peças e materiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de início, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:
  - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação: 01.10.10.15.452.5001.6002.3.3.90.39.00, 01.10.10.04.122.5001.2435.3.3.90.30.00 e 01.10.10.04.122.5001.2435.4.4.90.52.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

13.2. Quando o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD

17.1. A CONTRATADA desempenhará suas obrigações com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo se comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e fiscalização do presente contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, por meio de gestor de contrato e fiscal devidamente designados, conforme consta no Processo Administrativo nº 08.357/2025, de 29/08/2025, a quem compete acompanhar todos os trâmites de praxe, verificar o bom cumprimento das obrigações, obedecendo às cláusulas contratuais e aos demais documentos que o integram, em atendimento às exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes/prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.3. Verificada a ocorrência de irregularidade injustificada no cumprimento do contrato, a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.4. Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, no âmbito judicial, qualquer questão decorrente deste contrato e que não seja solucionada, de forma amigável e na esfera administrativa, pelas partes, ainda que outro concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes pactuadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em duas (02) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo

**Suzano, [dia] de [mês] de [ano].**

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE LOCAIS E ENDEREÇO DAS PRAÇAS COM ACADEMIAS AO AR LIVRE, PLAYGROUND E QUADRAS ESPORTIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

(Processo Administrativo nº 08.357/2025)

01. Rasma K Oliveira - AV. Paul Percy Harris - Vila Maria de Maggi (academia, pista de skate)
02. 21 de Abril - Avenida Boa Vista - Boa Vista (quadra futebol de areia, quadra poliesportiva e academia ao ar livre)
03. Esportes Jardim Maite - Rua Elza Paulino Ramos - Estrada do Areião (playground, pista de corrida, 02 mini campo de futebol)
04. Vitorio Favali - Rua Ricardo Favali - Vila Maria de Maggi (academia e quadra de futsal)
05. Rua Osvaldo Guimarães Lanza - Vila Maria de Maggi (academia ao ar livre)
06. Gilberto Corrêa - Rua Soldado Edvaldo T. de Assunção – Pq Maria Helena (academia ao ar livre)
07. Cidade de Diadema - Rua Presbítero Ferdinando Pizzolato – Pq Maria Helena (academia ao ar livre)
08. Rua Isaura Tavares – Parque Maria Helena (academia ao ar livre, quadra basquete, playground madeira, vôlei e futebol de areia)
09. Américo - Rua São Vicente de Paula – Parque Maria Helena (academia ao ar livre)
10. Regina Vieira dos Santos - Rua Dr. Aniz Fadul – Parque Maria Helena (quadra poliesportiva e academias ao ar livre)
11. Avenida Governador Ademar de Barros, 242 – Parque Maria Helena (academia ao ar livre)
12. Avenida Governador Ademar de Barros, 910 – Parque Maria Helena (academia ao ar livre)
13. Chi Tsun - Rua Isaura Tavares – Parque Maria Helena (academia ao ar livre)
14. Ana Falsarela Guardiã - Rua Norberto da Silva – Parque Maria Helena (quadra poliesportiva, academia ao ar livre, vôlei de areia e playground de madeira)
15. Praça Nagib Eid Ghosn - Rua Professor Aniz Fadul - Vila Maluf (academia ao ar livre)
16. Rua Horácio Berlinchi – Boa Vista (academia ao ar livre)
17. Rua Dirce Talarico – Boa Vista – (academia ao ar livre)
18. Papa João XXIII - Avenida João XXIII – Sesc (academia ao ar livre)
19. Sebastião Pereira Vidal - Rua Sebastião Pereira Vidal – Sesc (academia ao ar livre)
20. UBS Maria Inês Pinto de Souza Rua Santo Antônio – Dona Benta (academia ao ar livre)
21. Avenida Libanesa, 832 – Boa Vista (academia ao ar livre)
22. Rua Rosalina Motta Mello – Jardim Europa (academia ao ar livre)
23. Conjunto Residencial Alvorada – Rua Alexandre Kurman - Jardim Europa (academia ao ar livre)
24. Condomínio Europa - Rua Takeshi Kobota, 850 - Jardim Europa (academia ao ar livre)
25. Condomínio Europa - Estrada Takeshi Kobota, 780 - Jardim Europa (academia ao ar livre)
26. Condomínio Topázio - Estrada Takeshi Kobota, 1700 - Jardim Europa (academia ao ar livre)
27. Condomínio Esmeralda - Estrada Takeshi Kobota, 1800 - Jardim Europa (academia ao ar livre)
28. Cond. Resid. Bosque das Flores - Estrada Takeshi Kobota, 653 – Jardim Europa (academia ao ar livre)
29. Rua Vênus – Jardim Revista (academia ao ar livre)
30. Kanoha - Rua Benedito Leite de Siqueira - Jardim Natal (academia ao ar livre, playground de madeira e quadra vôlei de areia)
31. Rua Massaki Ueda – Jardim Leymar (academia ao ar livre)
32. Rua Adelaide Capela com Rua José Pereira – Jardim Mirian (academia ao ar livre)
33. Jardim Belém - Endereço: Rua Santa Tereza – Jardim Belém (academia ao ar livre)
34. Rua Ramos Azevedo – Jardim Belém (academia ao ar livre)
35. Rua Manoel Honorato dos Santos – Jardim Altiopolis – USF (academia ao ar livre)
36. João Pascoal - Rua Emília Barradas– Miguel Badra (academia ao ar livre, campo de futebol)

37. Rua Hélio Guimarães Lanza, 284 – Miguel Badra (academia ao ar livre)
38. Rua Pricevicius Jonas, 136 – Miguel Badra (academia ao ar livre)
39. USF Dr. Eduardo Nakamura – Miguel Badra (academia ao ar livre)
40. Avenida Luiz Maria Fernandes – Jardim Fernandes (academia ao ar livre e campo de futebol)
41. Centro do idoso Joaquim Pinto Filho - Rua Tito Prates – Boa Vista (academia ao ar livre)
42. USF Manuel Evangelista Oliveira - Rua Turkia – Jardim São José (academia ao ar livre)
43. Arena Botafogo - Rua Orestes Ximenez, 725 – Jardim São José (academia ao ar livre, quadra poliesportiva coberta e playground de madeira)
44. ONG Sonhos de Crianças - Rua Mario Candelária – Jardim São Bernardino (academia ao ar livre)
45. Chácara Mea - Rua Orlando Garcia – Boa Vista (playground, academia ao ar livre e campo de futebol sintético)
46. Rua da Transmissão, 45 – Jardim Monte Cristo (academia ao ar livre)
47. Conde de Monte Cristo - Avenida Cidade de Monte Cristo – Monte Cristo (academia ao ar livre)
48. USF Onézia Benedita Miguel - Rua Fábio José Santos – Suzanópolis (academia ao ar livre)
49. Wanda - Rua Raimundo Venâncio de Oliveira Jardim Quaresmeira (academia ao ar livre)
50. Rua Lhubinko Rajkov – Jardim da Saúde (academia ao ar livre)
51. Ademir Justino Gonçalves Junior - Rua Ramal São José – Casa Branca (academia ao ar livre e campo de futebol de areia)
52. Rua Antônio José Crispim Soares – Vila Barros (playground de ferro condenado, academia ao ar livre)
53. Rua Izabel Castanheira Mayer, 101 – Jardim Casa Branca (academia ao ar livre)
54. Residencial Grécia - Rua Osvaldo de Oliveira Lima – Casa Branca (academia ao ar livre)
55. Wilson Manoel de Oliveira - Rua Osvaldo de O. Lima - Casa Branca (academia ao ar livre e playground de ferro)
56. Paróquia São José Operário - Rua Roberto dos Santos – Jd Casa Branca (academia ao ar livre)
57. Rua Leonardo Pinto de Mendonça – Jardim Vitória (academia ao ar livre, playground de ferro, campo de futebol sintético)
58. Massaru Tanikawa - Rua Inácio Garcia,383 – Cidade Edson (quadra de futsal e academia ao ar livre)
59. Rua Osvaldo Cruz – Jardim Josué (academia ao ar livre)
60. Largo da Feira - Rua Benjamim Constante – Centro (academia ao ar livre)
61. Parque Florestinha - Rua Carlos Stenio – Jardim Nena (academia ao ar livre e playground de madeira)
62. Ginásio Paulo Portela - Rua Barão de Jaceguai – Centro (academia ao ar livre)
63. Teri Negri - Avenida Teri Negri – Cidade Cruzeiro do Sul (pista de skate, academia ao ar livre, quadra de futsal e quadra de basquete)
64. Cidade das Flores - Avenida Paulo Portela – Centro (academia ao ar livre)
65. Rua Letícia Bernardino Porto – Jardim Altiropolis Chácara Mea) (academia ao ar livre e campo de futebol)
66. USF - Rua Yamamoto – Vila Amorim (academia ao ar livre, quadra de vôlei de areia e playground de ferro)
67. Rua Biotônico - Vila Urupês (academia ao ar livre)
68. Rua Esphinges, 890 – Vila Urupês (academia ao ar livre)
69. Lydia Josefa de Souza - Rua Domingos Vitório – Centro Cultural - Jardim Cacique (academia ao ar livre)
70. Rua Catarina Parente Irente – Jardim Cacique (academia ao ar livre, cancha de bocha e quadra poliesportiva)
71. Estádio Francisco Marques Figueira - Avenida Taiapupeba - Jd Colorado (academia ao ar livre)
72. Rua José Gomes Sandin – Jardim Colorado (academia ao ar livre)
73. “G” - Rua Ivo Miguel da Silva – Jardim Colorado (academia ao ar livre)
74. Ponto Final do Ônibus - Rua Ivo Miguel – Jardim Colorado (academia ao ar livre)
75. Rua Antônio Miguel – Jardim Lincoln (academia ao ar livre)
76. Jardim Lincoln - Praça David Cristiano Bibbo dos Santos – Jardim Lincoln (academia ao ar livre)
77. São Paulo - Rua Santa Izabel – Cidade Edson (academia ao ar livre)
78. Higino Emídio S. da Cruz - Rua Miguelinha B. de Jesus -Cidade Edson (academia ao ar livre)
79. Rua Claudionor Rosa de Lima - Jardim Nova América (playground, academia ao ar livre, quadra poliesportiva)
80. Soldado Cruz - Rua Sebastião Rosel Garcia - Jardim Leblon (academia ao ar livre e pista de skate destruída)
81. Oito - Rua Oito - Jardim Leblon (academia ao ar livre)
82. Ernestina Maria de Jesus Boanchi - Igreja do Baruel – Baruel (academia ao ar livre)
83. USF Maria José de Sousa – Rua Bromélia – Jardim Ikeda (academia ao ar livre)
84. CE Jardim Ikeda - Rua Flor de Narciso - Jardim Ikeda (academia ao ar livre)
85. EE Euclides Igesco - Rua Santa Clotilde - Vila Fátima (academia ao ar livre e playground madeira)
86. Douglas da Silva Santos - Rua José de Araújo Junior - Vila Fátima (academia ao ar livre)
87. São Judas Tadeu Rua Dom Jorge Marques de Oliveira - Conjunto Buenos Aires - Vila Fátima (academia ao ar livre, quadra vôlei de areia, quadra poliesportiva e playground de madeira)
88. Avelino Mariano Pena, 2000 – Estrada do Caulim (academia ao ar livre)

89. Rua 5 – Chácara 55 - Jardim dos Logos (academia ao ar livre)
90. Rua Guenter Koralewisk - Jardim dos Logos (academia ao ar livre, playground de madeira, quadra de vôlei e futebol de areia)
91. Jardim Ana Rosa - Estrada do Tanaka – Palmeiras (academia ao ar livre, campo de futebol, quadra de vôlei de areia e playground de madeira)
92. Rua Benedito Mario -Jardim Heroísmo (academia ao ar livre e campo de areia)
93. Iracy Sartori - Parque Heroísmo (academia ao ar livre)
94. Jardim Brasil - Rua Antônio Inácio – Palmeiras (campo de futebol, espaço recreativo, quadra de futebol e vôlei de areia, playground de madeira e academia ao ar livre)
95. Avenida Canadá - Recanto Internacional (academia ao ar livre e mini campo de futebol)
96. Rua Benedito de Lima Franco - Jardim Amazonas (academia ao ar livre)
97. Rua Maria Ap.da Silva Bezerra – Jardim Planalto (academia ao ar livre, pista de skate, playground de madeira e espaço recreativo)
98. Rua Maria José de Campos Leblon (academia, quadra de basquete, vôlei de areia e campo de futebol)
99. Rua Progresso - Miguel Badra (Academia ao ar livre, campo de futebol, voleibol de areia e quadra de basquete)
100. Avenida Atlântica Praça 15 (academia ao ar livre, pista de skate e campo de futebol recreativo)
101. Avenida Atlântica Praça 14 - Jardim Varam (academia ao ar livre e campo de futebol)
102. Projeto Luz do Céu - Centro Poliesportivo, AYLA VITÓRIA DE PAULO AGUIRRA - Rua Gino Marques da Cunha em frente ao número 71. (Possui Projeto com crianças). (academia ao ar livre e campo de futebol)
103. Parque Max Feffer (01 academia para cadeirante, playgrounds)
104. Parque Max Feffer (Academia ar livre)
105. Parque Max Feffer (Academia ar livre)
106. Parque do Mirante Ginásio Prof.<sup>a</sup> Bianca Carla Nunes da Silva – Avenida Katsutoshi Naito – Boa Vista (ginásio de skate e playgrounds)
107. AME Rua Regina Cabalau Mendonça - Casa Branca (academia ao ar livre e playground de ferro).